

PORTARIA Nº 36, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Lei Estadual nº 6.564/2005 – Código de Organização Judiciária de Alagoas, a disciplinar que compete ao Corregedor-Geral da Justiça dirigir, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades da Corregedoria-Geral da Justiça, órgão de orientação, fiscalização e disciplina das atividades jurisdicionais e auxiliares da justiça, inclusive as serventias extrajudiciais;

CONSIDERANDO a audiência realizada nesta CGJ/AL, no dia 8 de janeiro de 2020, conforme fl. 01 dos autos de nº 0000007-38.2020.8.02.0073.00000, com representantes legais da Associação de Notários e Registradores de Alagoas – ANOREG/AL e da BRASKEM S.A; e

CONSIDERANDO, por fim, a vigência da situação de extrema urgência e risco a direitos da população afetada pelo “Caso Pinheiro”, assim como examinando a criação da força-tarefa criada pela Portaria Conjunta nº 001/2019, de 20 de dezembro de 2019, jungida às diretrizes da simplicidade, desburocratização, celeridade, operabilidade e socialidade de ações,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento postergado de emolumentos, selos e eventuais custas cartorárias devidos por serviços cartorários correlacionados ao “Caso Pinheiro”, prestados às pessoas inseridas nas áreas consideradas prioritárias pelo Conselho Nacional de Justiça através de seu Observatório Nacional sobre Questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande Impacto e Repercussão, bem como nas áreas incluídas no acordo celebrado com o Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual, Defensoria Pública da União e Defensoria Pública Estadual, ajuste já homologado no seio da ação civil pública originária do processo tombado sob o n. 0803836-61.2019.4.05.8000, e que busquem atendimento na chamada Central do Morador, em funcionamento no Ginásio do SESI.

Art. 2º Os pagamentos referidos no artigo anterior serão suportados pela empresa BRASKEM S.A, e efetuados em periodicidade semanal, através de DAJE (guias de recolhimento em nome da BRASKEM), cabendo aos cartórios por tal intermédio ressarcir-se das despesas com selos de autenticidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

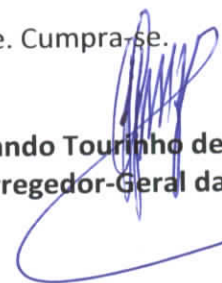
Diário Oficial Poder Judiciário

Publicação em Maceió, 21 de 01 de 2020



Laryssa Santiago Barbosa

Folha(s) 20-21


Des. Fernando Tourinho de Omena Souza
Corregedor-Geral da Justiça